



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria de Cultura

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para realização de pesquisa, diagnóstico, sistematização de dados, indicadores qualitativos e quantitativos e produção de relatórios sobre o impacto do investimento em cultura no Município de Araçatuba, considerando os recursos da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022 (Leio Paulo Gustavo) e outras leis destinadas ao fomento cultural.

1. Justificativa

Apesar do destaque que o setor cultural e criativo vem ganhando na discussão econômica global, fruto, em boa parte, dos impactos positivos das leis de fomento, o fato é que o mercado cultural no Brasil ainda está longe de ser adequadamente estudado em seus aspectos econômicos. Isso dificulta, em larga escala, o estabelecimento das políticas públicas para o setor. Da escassez de informações sobre os mais variados aspectos que envolvem o processo cultural até a falta de produção de dados para dimensionamento do setor, tudo corrobora para acentuar ainda mais um cenário de grande dificuldade.

No entanto, observando o contexto atual, é possível verificar alguns esforços de medições setoriais, que acabam guiando os formuladores de políticas públicas na identificação dos setores que estão crescendo ou encolhendo, bem como os auxiliando a identificar quais setores podem empregar um maior dinamismo à economia de um país.

Ao descreverem a realidade local, essas iniciativas acabam sendo considerados bons indicadores culturais e um importante recurso de análise e planejamento estratégico. Além disso, ao proporem uma abordagem pragmática aos governos, possibilitam uma atuação mais eficaz e eficiente, pois é sabido que ações melhor planejadas favorecem a transparência, permitem que a sociedade conheça os resultados e exerça o controle social.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Cultura, em busca de uma gestão mais eficiente e alinhada com o pressuposto de que cultura e economia devem andar cada vez próximas, vem adotando estratégias que favoreçam a sistematização de informações e a produção de dados sobre o impacto da cultura no cotidiano das famílias e no desenvolvimento econômico do local onde se realiza. É esse o propósito que pretende atingir com o projeto em análise e que se materializa com a contratação de empresa que forneça dados do impacto do investimento cultural na cidade.

A implantação dessa ferramenta é vital para o mapeamento e monitoramento do setor cultural nas suas diversas formas de manifestação, sobretudo aquelas que impactam diretamente a economia local e auxiliam na tomada de decisões, tanto por parte dos gestores públicos como também dos produtores de cultura que atuam na iniciativa privada quer como pessoas físicas ou jurídicas, razão pela qual as leis de fomento vêm reservando recursos para tal finalidade.

Além disso, a análise oriunda de seus resultados certamente influenciará a escolha do tipo de apoio a projetos; que programas devem ser implantados; que políticas públicas devem ser implementadas; onde captar e aplicar recursos; como democratizar conhecimentos e resultados; entre outros fatores de expansão econômica através da cultura e da arte.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria de Cultura

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro



Outra vantagem que se extrai de um projeto com essa dimensão, é o potencial que ele tem de auxiliar na supervisão contínua do setor, avaliando quase em tempo real o impacto das ações e o resultado dos investimentos do maior aporte de recursos já disponibilizados para o setor – a Lei Paulo Gustavo – e que deverá se concretizar como um meio de se fazer cultura de um jeito nunca visto em nossa história e de uma forma que ela – a cultura – se perpetue como política pública de resultados. Será possível realizar pesquisas, fazer diagnósticos, coletar e consolidar dados e indicadores, produzir relatórios dos mais diversos, orientar a aplicação de recursos financeiro, produzir conteúdo, entre outros.

A fonte do recurso a ser utilizado para a consecução do presente projeto é oriundo da Lei nº195, de 08 de julho de 2022, mais conhecida como Lei Paulo Gustavo que, em razão do conhecimento das dificuldades enfrentadas pelos Municípios na aplicação dos recursos e sistematização de resultados, previu expressamente no artigo 17 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a referida lei, a possibilidade de utilização de até 5% do valor total recebido pelos entes para a operacionalização dos procedimentos, conforme observamos:

Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Tais valores deverão ser utilizados exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da contratação de serviços, como consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

Desta maneira, entendemos contemplada pela legislação a intenção de se efetivar o projeto de implementação de um núcleo de dados culturais, financiado com os recursos da Lei Paulo Gustavo e o atendimento a uma demanda que vem sendo cada vez mais requerida pelo setor.

2. Objeto

Contratação de empresa com comprovada experiência na área de gestão cultural e/ou levantamento de dados e/ou realização de pesquisas, medições de dados qualitativos/quantitativos, ou áreas congêneres para a realização de pesquisa, diagnóstico, sistematização de dados, levantamento de indicadores qualitativos e quantitativos e produção de relatórios sobre o impacto do investimento em cultura no Município de Araçatuba, considerando os recursos da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022 e outras leis destinadas ao fomento cultural, como a Política Nacional Aldir Blanc.

Na sistematização das informações, a contratada deverá levar em consideração a planilha de coleta e dados – Lei Paulo Gustavo disponível no site do Ministério da Cultura (<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/resolucoes-e-comunicados/view>) e

Rua Anita Garibaldi, 75 – Centro – CEP: 16010-280 - Fone: (18) 3637-3736

www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br / secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria de Cultura

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro



demais orientações do Ministério da Cultura sobre sistematização de dados das leis de fomento cultural.

3. Serviços a serem prestados / Detalhamento do Objeto

A empresa deverá realizar pesquisa e elaboração de relatórios com o mapeamento de dados e indicadores econômicos sobre o investimento cultural no Município e o impacto das leis de fomento na econômica local, com informações que poderão auxiliar na definição de políticas públicas de cultura.

Levantamento de informações sobre produtividade, empregabilidade, características dos profissionais envolvidos/contratados, descentralização das ações, acessibilidade cultural, tipos de serviços, quantidades de empresas envolvidas, tipos de ações, linguagens, medição de beneficiários diretos e indiretos, cadeia produtiva, mercado de trabalho e outras ações pertinentes à sistematização objeto desta contratação.

Finalizada a fase de mapeamento, a empresa deverá desenvolver diversos painéis de indicadores (Dashboards) com informações relevantes atualizadas automática e constantemente, disponibilizados no site da Secretaria de Cultura www.aracatuba.sp.gov.br/cultura, com indicações sobre as empresas ligadas direta e indiretamente ao setor cultural, detalhamento do mercado de trabalho com fluxo de contratações/demissões, análises por atividade econômica, tipo de ocupação, raça, gênero, grau de instrução, painel de dados sobre a aplicação da Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc, de acordo com as orientações do Ministério da Cultura.

As informações deverão ser sistematizadas em relatórios que contenham os resultados da pesquisa e entregues à Secretaria Municipal de Cultura.

A empresa deverá adequar o material a ser disponibilizado às normas do site oficial da Secretaria de Cultura de modo a permitir a intersectorialidade das informações quando necessário e conveniente.

4. Orçamento

A proposta orçamentária apresentada deverá ser compatível com os valores disponibilizados para a presente contratação, e deverá conter proposta técnica com indicação de metodologia e descrição das ferramentas utilizadas na coleta de dados, cronograma de execução e relação dos produtos a serem gerados.

O orçamento deverá ser dividido em fase, cujos pagamentos poderão ser fracionados e realizados após a completa execução da fase a que se refere.

5. Obrigações da contratada

Estar em dia com as obrigações fiscais e tributárias municipais, ou seja, a CND – Certidão de Débitos Municipais deverá estar negativa;

Atender as especificações e orientações divulgadas pelo Ministério da Cultura na coleta de dados e indicadores;

Aplicar metodologia compatível com a extensão da pesquisa e mapeamento de dados;

Realizar o serviço em acordo com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

Entregar todos os serviços descritos até 20/12/2024;

Enviar relatório mensal com informações sobre o cronograma e ações que estão sendo realizadas;

6. Obrigações da Prefeitura

Rua Anita Garibaldi, 75 – Centro – CEP: 16010-280 - Fone: (18) 3637-3736

www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br / secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria de Cultura

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro



Fornecer as informações necessárias, dentro de sua responsabilidade, para a realização o mapeamento de dados;

Acompanhar a execução dos serviços, prestando orientações e esclarecimentos quando demandada;

7. Prazos de execução e vigência

- Data de início dos trabalhos pela empresa: após a emissão da Nota de Empenho.
- Prazo para conclusão dos serviços: 20/12/2024;
- Data para entrega das Notas Fiscais: primeiro dia útil após a realização das fases.

8. Acompanhamento, fiscalização e controle da Execução dos Serviços

O acompanhamento da execução dos serviços ficarão a cargo da Assessoria de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Cultura.

OBS: Os itens objeto desta contratação deverão se enquadrar nas normas oficiais vigentes relativas à prestação de serviços culturais à prefeitura, inclusive àquelas pertinentes às características técnicas do produto/serviço, visando assegurar a qualidade, segurança e efetivação dos mesmos.

9. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será efetivado por meio de depósito bancário, na conta da pessoa jurídica da empresa prestadora dos serviços, de qualquer estabelecimento bancário regularizado, exceto o Banco Digital "Mercado Pago".

10. Das considerações finais

Este Termo de Referência tem como objetivo orientar as propostas e não estabelece todos os detalhes do contrato final, que serão definidos na negociação entre as partes.

Tieza Lemos Marques

Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura